MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2020

PROCESSO Nº 92/2020

Denominação:_____

CNPJ nº:_____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade:_____

Estado:_____

Telefone:_____

Fax_____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Senhor Proponente,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.

PREÂMBULO

EDITAL Nº 45/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2020

PROCESSO Nº 92/2020

SELEÇÃO DE FACILITADOR CULTURAL PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE ARTESÃOS E OFICINA DE CAPACITAÇÃO A ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Parapuã, através do Departamento de Educação e Cultura, torna pública a seleção de facilitador cultural para as Oficinas de Capacitação de Artesãos e Oficina de Capacitação a artistas do Município de Parapuã-SP, com observância à Lei Federal 14.017/2020 e ao Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como de toda a legislação complementar relacionada e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I – OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e apoiar 1 (um) facilitador cultural, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

1.2. O resultado final deverá observar a capacitação dos artistas e artesãos participantes das oficinas.

1.3. Prazo de execução: Dentro de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos conforme o artigo 10º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

II – VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. Será disponibilizado o valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao facilitador cultural das Oficinas de Capacitação de Artesãos e de Artistas selecionado, em parcela única, uma única vez.

2.2. Caso não haja selecionado, os recursos serão revertidos à conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

2.3. O pagamento será efetuado por transferência bancária na conta corrente informada na ficha de inscrição.

III – DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Facilitador: indivíduo que ajuda um grupo de pessoas a compreender os seus objetivos comuns, auxiliando-os a planejar como alcançar estes objetivos.

b) Feira de Artesanato: reunião de vendedores e compradores em determinado local e hora, com a finalidade de comércio.

c) Espetáculo: apresentação pública de teatro, canto, dança ou outras manifestação artística, num palco, em praça pública etc.

d) Oficina: curso.

e) Capacitação: ato ou efeito de capacitar(-se); habilitação, aptidão. Inteirar(-se)

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever nesta seleção:

a) Pessoa física;

b) Maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;

c) Domiciliado em Parapuã-SP;

d) Comprovar atuação na área cultural em Parapuã-SP;

e) Comprovar capacitação na área de empreendedorismo ou similar e execução de projetos ou similiar.

4.2. O domicílio a que se refere o inciso **"c"** do item **4.1** poderá ser demonstrado através de comprovante de residência como conta de energia elétrica, correspondência bancária e outras similares.

4.3. A comprovação constante no inciso **"d"** do item **4.1** poderá ser efetuada através de cópia de documento cadastral na Prefeitura Municipal de Parapuã, fotografia de participação em evento referente à área, publicação em mídia física ou virtual ou cópia de documentos similares.

4.4. A comprovação constante no inciso **"e"** do item **4.1.** poderá ser efetuada através de cópia de certificados, diplomas, declarações ou documentos similares.

V – SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no Museu e Biblioteca Municipal Drº Bruno Giovannetti, sito à Avenida Pernambuco, 831, Centro, Parapuã-SP, das 8h às 16h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.

5.2. Período de inscrição: a partir de 09 de outubro de 2020 até 16h (horário de Brasília) de 28 de outubro de 2020.

5.3. A inscrição implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Cópia dos documentos aludidos no item 4.1.

VII – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. Será aprovado o proponente que atender os seguintes requisitos:

a) Apresentação de toda documentação pessoal;

b) Apresentar maior pontuação nos seguintes itens:

b.1) 1 (um) ponto por cada título apresentado referente a capacitação na área de empreendedorismo. Até 3 pontos;

b.2) 1 (um) ponto por cada título apresentado referente a capacitação na área de projetos. Até 3 pontos;

b.3) 1 (um) ponto por cada documento comprobatório de diferentes atuações na área da cultura. Até 4 pontos.

7.2. Os critérios para desempate são:

a) Maior tempo na atividade cultural comprovada em Parapuã-SP;

b) Quantidade de filhos;

c) Maior idade;

7.3. A seleção dos participantes será efetuada pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 15.618 de 06/10/2020.

VIII – DAS OFICINAS

8.1. A Oficina de Capacitação de Artesãos e a Oficina de Capacitação a artistas são de total responsabilidade do facilitador quanto a local, organização de conteúdos, montagem de material didático e execução.

8.2. É de responsabilidade do facilitador a utilização de meios técnicos e tecnológicos próprios para execução das Oficinas;

8.3. O suporte técnico e os esclarecimentos sobre as Oficinas serão executados pelo facilitador.

8.4. Os temas principais abordados nas Oficinas serão:

a) Empreendedorismo;

b) Precificação;

c) Vendas;

d) Marketing;

e) Controle financeiro;

f) Subsídios à cultura;

g) Elaboração de projetos;

h) Compartilhamento de conhecimento voluntário;

i) Organização e participação em eventos públicos;

8.5. A Oficina de Capacitação para Artesãos será executada em 3 (três) módulos. Cada módulo compreenderá 2 (duas) horas. Os períodos de realização serão:

a) 05/11/2020 das 19h30 às 21h30

b) 09/11/2020 das 19h30 às 21h30

c) 12/11/2020 das 19h30 às 21h30

8.6. A Oficina de Capacitação a artistas será executada em 3 (três) módulos. Cada módulo teórico compreenderá 2 (duas) horas. Os períodos de realização serão:

a) 06/11/2020 das 19h30 às 21h30

b) 10/11/2020 das 19h30 às 21h30

c) 20/11/2020 das 19h30 às 21h30

8.7. Em caso de indisponibilidade, as datas e horários poderão ser alterados e os participantes serão previamente avisados pelo facilitador cultural.

8.8. O acesso à oficina é de responsabilidade do participante.

8.9. Os módulos serão interativos e, ao final de cada módulo, será aplicado exercício de compreensão a fim de verificar o aprendizado dos participantes.

8.10. O facilitador cultural deverá registrar e validar a frequência dos participantes.

8.11. O facilitador deverá, em até 2 (dois) dias úteis, encaminhar ao Grupo de Seleção criado pela Portaria nº 15.618 de 06/10/2020, listagem constando a frequência dos participantes nas oficinas.

IX – DO CERTIFICADO

9.1. O facilitador deverá emitir Certificado de Conclusão a todos os participantes com 100% de presença nos módulos.

9.2. O Certificado tem valor de participação nas horas da Oficina e de comprovação de assimilação do conteúdo.

9.3. O Certificado de Conclusão deverá ser emitido em formato físico e com as assinaturas do facilitador, do Diretor do Departamento de Educação e Cultura e do Prefeito Municipal de Parapuã-SP.

X – DA FEIRA DE ARTESANATO E DO ESPETÁCULO ABERTO AO PÚBLICO – FASE 2

10.1. Após o encerramento das oficinas e da publicação do decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, os participantes participarão de:

1) Feira de Artesanato física;

2) Espetáculo artístico físico aberto ao público.

10.2. A data dos eventos será definida após o decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

10.3. O facilitador cultural encaminhará e orientará os concluintes nas Oficinas quanto a participação nos eventos.

10.4. A participação nos eventos será gratuita aos concluintes das Oficinas.

10.5. O facilitador deverá emitir Certificado de Participação nos eventos.

10.5.1. O Certificado de Participação deverá ser emitido em formato físico e com as assinaturas do facilitador, do Diretor do Departamento de Educação e Cultura e do Prefeito Municipal de Parapuã-SP.

XI – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pelo Departamento de Educação e Cultura do município de Parapuã-SP para proceder a assinatura do Termo de Fomento no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

XII – DAS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES

12.1. Quaisquer dúvidas ou orientações necessárias deverão ser dirigidas ao Departamento de Educação e Cultura do município de Parapuã-SP através do telefone (18) 3582-0000.

XIII – CRONOGRAMA

Inscrições	09/10/2020 a 28/10/2020
Seleção	29/10/2020
Divulgação do selecionado	30/10/2020
Oficina de Capacitação de Artesãos	03/11/2020 a 13/11/2020
Oficina de Capacitação de Artistas	06/11/2020 a 20/11/2020
Eventos	Data a ser definida

Parapuã, 08 de outubro de 2020

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:.....

Nascimento...../...../..... R.G.:.....

Endereço:.....

Cidade:.....Estado:.....

Telefone:.....

Declaro, para os devidos fins, que atuo social ou profissionalmente na área de artesanato conforme citado abaixo (citar 3 exemplos de seu trabalho como o tipo de artesanato, onde comercializa, capacitações ou eventos que participou, etc):

1).....

2).....

3).....

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Parapuã,.....de.....2020

.....

Assinatura

Anexo II - Ficha de Inscrição

( ) Edital 01/2020 -Oficina de Capacitação para Artesãos

( ) Edital 02/2020 -Oficina de Capacitação para Artistas

( ) Edital 03/2020 - Premiação a fotografias históricas e artísticas

( ) Edital 04/2020 - Prêmio Professor Célio Prado Ribeiro

( ) Edital 05/2020 — Seleção de até 3 iniciativas artísticas musicais

( ) Edital 06/2020 - Seleção de Facilitador Cultural

( ) Edital 07/2020 — Credenciamento de infraestrutura para eventos públicos

Nome completo: _____

RG: _____ - CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____Estado _____

Data de nascimento: _____/_____/_____. Local: _____

Estado civil: ( ) Casado(a) ( ) Solteiro(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Separado(a)

Quantidade de filhos: _____ Quantidade de filhos menores de 18 anos: _____

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____. Conta Corrente _____

Justificativa para participação (Editais 01 e 02)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Cidade e data: _____ de _____de 2020.

_____

Assinatura

ANEXO III - MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº __/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.300.331/0001-03, estabelecida nesta cidade, Av. São Paulo, 1113, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. GILMAR MARTIN MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa física, estabelecida à _____ nº _____, no Município de Parapuã, Estado de São Paulo, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 92/2020**, na Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como de toda a legislação complementar relacionada, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para selecionar e apoiar 1 (um) facilitador cultural, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Prazo de execução: Dentro de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos conforme o artigo 10º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

2.2. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 120 (cento e vinte) dias após o decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**,** a contar da sua assinatura.

2.3. O prazo de vigência poderá prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1. Caberá à concedente:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do **PROPONENTE** não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. Caberá ao **PROPONENTE**:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas no objeto, sendo que a não observância destas condições, implicará na recusa da execução do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 08 – CULTURA
3.3.9.0.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 08 – CULTURA
3.3.9.0.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor da Cláusula Sétima será repassado em parcela única, conforme edital. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONCEDENTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao **PROPONENTE** direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. A **CONCEDENTE** deverá comunicar o **PROPONENTE** quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao **PROPONENTE** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto nº 10.464/2020, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente termo.

12.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Parapuã/SP, _____ de _____ de 2020.

_____ _____

Concedente: P.M.Parapuã/SP Proponente

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome: Nome:

RG: RG:

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO:

1) _____

Nome:

RG:

Ciente: _____/_____/_____.

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (não preencher)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):_____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (não preencher)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Apoiar 1 (um) facilitador cultural, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, __ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos